

## **Nota Técnica – SEDIC/SESMAUR**

Dispõe sobre a venda e consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e sobre o funcionamento de padarias em horário integral.

Com base no artigo 3 do Decreto 14.487/2021, a SEDIC e a SESMAUR, tendo em vista a necessidade de evitar aglomerações que favoreçam a propagação da COVID19 e a máxima isonomia possível, em condições sanitárias adequadas, determinam:

I - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos (ruas, praças, estacionamentos) quando não devidamente amparados por autorização pela SESMAUR ou Notas Técnicas do Programa Juiz de Fora pela Vida.

II - Estabelecimentos autorizados a funcionar em período integral, 24 horas, não podem, entre 22h e 6h, vender bebidas alcoólicas, exceto por sistema de entrega em domicílio.

III- Padarias que tenham justificado interesse em funcionar em horário integral deverão se inscrever na SESMAUR para operarem em tais condições, na faixa laranja do Programa Juiz de Fora pela Vida, através de formulário próprio, anexo a esta Nota Técnica, preenchido online no endereço <https://forms.gle/5UtQDmpro6T27VzP7>

Juiz de Fora, 26 de julho de 2021.

**ALINE DA ROCHA JUNQUEIRA** – Secretária de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas

**IGNACIO GODINHO DELGADO** – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade